



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

Em 14 / 11 / 2016

Às 08:34 horas

Maria Sallatira da Silva
Técnico Legislativo

Aut. 65/2016

PROJETO DE LEI N° 077 /2016

Cria o dia municipal das Bandas Marciais e Fanfarras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Município de Caicó o "DIA MUNICIPAL DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS", a ser comemorado no dia 1º (primeiro) do mês de Setembro.

§ 1º A data escolhida faz referência a realização do encontro de Bandas Marciais e Fanfarras que ocorre anualmente na abertura da Semana da Pátria em Caicó/RN

Art. 2º - O Poder Executivo incluirá o Dia Municipal das Bandas Marciais e Fanfarras no calendário dos eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 16 / 11 / 2016.

Sala das Sessões, em 14 de Novembro de 2016.

APROVADO EM:

23 / 11 / 2016

Alisson Jackson dos Santos
Vereador - PROS

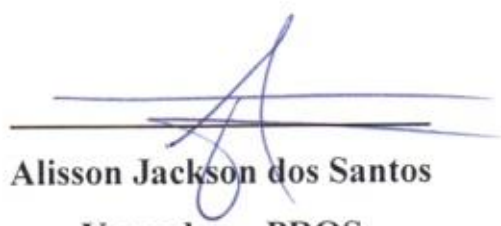
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Caicó – RN.

A criação do Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no município de Caicó tem como objetivo maior fortalecer o evento que acontece anualmente na cidade em alusão a abertura da Semana da Pátria, contudo, contribui para o incentivo de crianças e jovens no ingresso destas bandas que em quase toda sua totalidade são ligadas a escolas municipais e estaduais, sendo assim, torna-se mais um instrumento de combate a evasão escolar uma vez que o interesse pela música e em participar das atividades fazem com que a frequência escolar continue ou até aumente.

Contando com a compreensão dos nobres colegas e da colega vereadora, aproveito para elevar votos de estima.

Caicó – RN, 14 de Novembro de 2016.



Alisson Jackson dos Santos

Vereador – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 077/2016
Autor: Vereador Alisson Jackson dos Santos

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 077/2016, que cria o dia municipal das bandas marciais e fanfarras e dá outras providências.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

José Maria de Queiróz
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

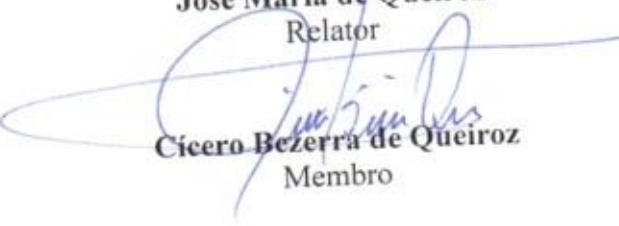
Projeto de Lei nº 077/2016
Autor: Vereador Alisson Jackson dos Santos

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 077/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2016.


Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

José Maria de Queiróz
Relator

Cícero Bezerra de Queiroz
Membro

Encaminhado Autógrafo de Lei nº 065/2016-CME à
Prefeitura aos 06/12/2016 ~~END~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 065/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 077/2016
Autoria: Vereador Alisson Jackson dos Santos
Aprovado em 23/11/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.	
Recebido em: <u>06/12/16</u>	
☐ Vetado	☒ Sancionado: Lei Nº <u>4904</u>
Assinatura: <u>u. Rodrigues</u>	

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Cria o dia municipal das Bandas Marciais e Fanfarras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

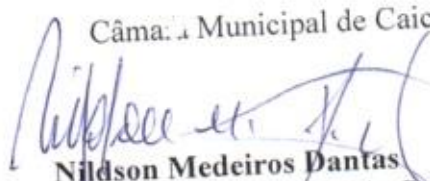
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Município de Caicó o "DIA MUNICIPAL DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS", a ser comemorado no dia 1º (primeiro) do mês de Setembro.

§1º - A data escolhida faz referência a realização do encontro de Bandas Marciais e Fanfarras que ocorre anualmente na abertura da Semana da Pátria em Caicó/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo incluirá o Dia Municipal das Bandas Marciais e Fanfarras no calendário dos eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 5 de dezembro de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

07


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.904, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**EMENTA:** Cria o dia municipal das Bandas Marciais e Fanfarras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Município de Caicó o "DIA MUNICIPAL DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS", a ser comemorado no dia 1º (primeiro) do mês de Setembro.

§1º - A data escolhida faz referência a realização do encontro de Bandas Marciais e Fanfarras que ocorre anualmente na abertura da Semana da Pátria em Caicó/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo incluirá o Dia Municipal das Bandas Marciais e Fanfarras no calendário dos eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:03219BA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2016. Edição 1408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



08
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
SECRETARIA LEGISLATIVA

Memorando nº 002/2017 – SCM

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2017.

Ao Senhor Vereador Alisson Jackson dos Santos

Assunto: Tramitação dos Projetos de Lei nº 067 e 077/2016

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que os projetos de Lei nº 067 e 077/2016, de sua autoria, que institui a campanha permanente de combate ao câncer mamário e facilita o acesso à mamografia e dá outras providências; e, cria o dia municipal das Bandas Marciais e Panfartas e dá outras providências, respectivamente, foram sancionados pelo Prefeito Municipal de Caicó/RN, dando origem às Leis Municipais nº 4.897 e 4.904/2016, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido
Em 15/01/17
às _____ horas
[Handwritten signature]
Funcionário

Termo de Arquivamento

Em razão do fim da tramitação legislativa, este Projeto de Lei foi arquivado em 07/02/2017.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2017.

CBacchi